



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO

Processo Administrativo nº 08455.002038/2026-28

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

A Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio de Janeiro, com sede na Avenida Rodrigues Alves, n. 01 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.349.494/0035-85, neste ato representada pelo Superintendente Regional de Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro, Senhor Fabio Galvão da Silva Rêgo, Delegado de Polícia Federal, nomeado pela Portaria nº 1.936 de 03 de dezembro de 2024, publicada no DOU de 04 de dezembro de 2024, portador da matrícula funcional nº 10.692, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º 08455.002038/2026-28, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de insumo de alto consumo para atividades de manutenção predial, especificado(s) no(s) item(ns) 1 a 50 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
GRUPO 1							
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição máxima	Valor Unitário	Valor Total
1	Cabo flexível com seção nominal do condutor de 2,5 mm² - Preto, conforme item 4.1.1.1 do ETP	370750	Rolo de 100m	10	20	R\$ 199,99	R\$ 3.999,80

Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
GRUPO 1							
2	Cabo flexível com seção nominal do condutor de 2,5 mm ² - Azul, conforme item 4.1.1.2 do ETP	370750	Rolo de 100m	10	20	R\$ 199,99	R\$ 3.999,80
3	Cabo flexível com seção nominal do condutor de 2,5 mm ² - Verde, ou Verde/Amarelo, conforme item 4.1.1.3 do ETP	370750	Rolo de 100m	10	20	R\$ 199,99	R\$ 3.999,80
4	Cabo flexível com seção nominal do condutor de 4,0 mm ² - Preto, conforme item 4.1.2.1 do ETP	622785	Rolo de 100m	10	10	R\$ 358,85	R\$ 3.588,50
5	Cabo flexível com seção nominal do condutor de 4,0 mm ² - Verde ou Verde/Amarelo, conforme item 4.1.2.2 do ETP	622785	Rolo de 100m	10	10	R\$ 358,85	R\$ 3.588,50
6	Cabo flexível com seção nominal do condutor de 6,0 mm ² - Preto, conforme item 4.1.3.1 do ETP	483330	Rolo de 100m	10	10	R\$ 534,49	R\$ 5.344,90
7	Cabo flexível com seção nominal do condutor de 6,0 mm ² - Verde ou Verde/Amarelo, conforme item 4.1.3.2 do ETP	483330	Rolo de 100m	10	10	R\$ 534,49	R\$ 5.344,90
8	Cabo flexível tipo PP, com 5 x 1,5 mm ² , conforme item 4.1.4.1 do ETP	341002	m	250	500	R\$ 10,17	R\$ 5.085,00

Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
GRUPO 1							
9	Cabo flexível tipo PP, com 5 x 2,5 mm², conforme item 4.1.4.2 do ETP	458319	m	250	500	R\$ 18,07	R\$ 9.035,00
VALOR TOTAL			R\$ 43.986,20				
GRUPO 2							
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição máxima	Valor Unitário	Valor Total
10	Placa de gesso acartonado (C x L x A) 1800mm x 1200mm x 125mm, Branca, conforme item 4.2.1 do ETP.	383810	Unid	100	500	R\$ 45,50	R\$ 22.750,00
11	Guia para divisória, Aço Galvanizado, (C x L) 3000mm x 70mm, Perfil "U", conforme item 4.2.2 do ETP.	473736	Unid	100	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
12	Montante para divisória, Aço Galvanizado, (C x L) 3000m x 70mm, conforme item 4.2.3 do ETP.	462357	Unid	125	250	R\$ 24,08	R\$ 6.020,00
13	Massa pronta para tratamento de juntas em chapas drywall, conforme item 4.2.4 do ETP	223505	Embalagem de 25 Kg	8	16	R\$ 85,33	R\$ 1.365,28
VALOR TOTAL			R\$ 32.135,28				
GRUPO 3							
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição máxima	Valor Unitário	Valor Total
14	Tinta Acrílica Coral Decora SEDA Acrílico Premium Acetinado - Branco Gelo, conforme 4.3.1 do ETP.	349930	Lata - 18 litros	10	20	R\$ 714,19	R\$ 14.283,80

Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
GRUPO 1							
15	Tinta Acrílica Coral RENDE MUITO TINTA CONCENTRADA, conforme 4.3.2 do ETP.	320214	Balde - 20 litros	10	20	R\$ 370,39	R\$ 7.407,80
16	Tinta Esmalte Coralit Ultra Resistência Verde Escolar Fosco Coral 3,6L , conforme 4.3.3 do ETP.	456417	Galão - 3,6 l	10	30	R\$ 153,80	R\$ 4.614,00
VALOR TOTAL			R\$ 26.305,60				
GRUPO 4							
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição máxima	Valor Unitário	Valor Total
17	Gás refrigerante para sistema de ar condicionado tipo R22, conforme 4.4.1 do ETP. 251994 Cilindro 13,6 Kg	251994	Cilindro 13,6 Kg	5	30	R\$ 898,66	R\$ 26.959,80
18	Gás refrigerante para sistema de ar condicionado tipo R410A, conforme 4.4.2 do ETP.	399615	Cilindro 11,34 Kg	5	30	R\$ 935,83	R\$ 28.074,90
VALOR TOTAL			R\$ 55.034,70				
GRUPO 5							
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição máxima	Valor Unitário	Valor Total
19	Tubo de cobre com diâmetro nominal de 1/2", conforme 4.5.1 do ETP.	344031	m	60	150	R\$ 38,96	R\$ 5.844,00
20	Tubo de cobre com diâmetro nominal de 1/4", conforme 4.5.2 do ETP.	335763	m	60	150	R\$ 18,31	R\$ 2.746,50
21	Tubo de cobre com diâmetro nominal de 3/4", conforme 4.5.3 do ETP.	627680	m	60	150	R\$ 52,78	R\$ 7.917,00

Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
GRUPO 1							
22	Tubo de cobre com diâmetro nominal de 3/8", conforme 4.5.4 do ETP	338624	m	60	150	R\$ 35,21	R\$ 5.281,50
23	Tubo de cobre com diâmetro nominal de 5/8", conforme 4.5.5 do ETP.	627679	m	120	300	R\$ 44,00	R\$ 13.200,00
24	Tubo de cobre com diâmetro nominal de 7/8", conforme 4.5.6 do ETP.	627681	m	120	300	R\$ 79,30	R\$ 23.790,00
25	Tubo isolante com diâmetro interno de 1/2", conforme 4.5.7 do ETP.	624391	Unid - 2m	150	150	R\$ 2,74	R\$ 411,00
26	Tubo isolante com diâmetro interno de 1/4", conforme 4.5.8 do ETP	624392	Unid - 2m	150	150	R\$ 2,60	R\$ 390,00
27	Tubo isolante com diâmetro interno de 3/4", conforme 4.5.9 do ETP.	387605	Unid - 2m	150	150	R\$ 4,39	R\$ 658,50
28	Tubo isolante com diâmetro interno de 3/8", conforme 4.5.10 do ETP.	624393	Unid - 2m	150	150	R\$ 2,27	R\$ 340,50
29	Tubo isolante com diâmetro interno de 5/8", conforme 4.5.11 do ETP.	624394	Unid - 2m	300	300	R\$ 5,03	R\$ 1.509,00
30	Tubo isolante com diâmetro interno de 7/8", conforme 4.5.12 do ETP	387607	Unid - 2m	300	300	R\$ 5,83	R\$ 1.749,00
31	Manta filtrante em fibra sintética - classe G3, conforme 4.5.13 do ETP.	437747	Rolo 1,5m x 20m	10	50	R\$ 150,25	R\$ 7.512,50
VALOR TOTAL			R\$ 71.349,50				
GRUPO 6							

Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
GRUPO 1							
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição máxima	Valor Unitário	Valor Total
32	Tubo soldável 85mm, conforme 4.6.1 do ETP.	214737	Unid - 6m	20	202	R\$ 335,82	R\$ 67.835,64
33	Tubo soldável 60mm, conforme 4.6.2 do ETP.	214735	Unid - 6m	20	60	R\$ 201,45	R\$ 12.087,00
VALOR TOTAL			R\$ 79.922,64				
GRUPO 7							
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição máxima	Valor Unitário	Valor Total
34	Adaptor soldável curto de bolsa rosca 85 mm x 3", conforme 4.7.1 do ETP.	373938	Unid	26	26	R\$ 29,09	R\$ 756,34
35	Joelho 90º soldável 85 mm, conforme 4.7.2 do ETP.	355871	Unid	50	50	R\$ 76,00	R\$ 3.800,00
36	Bucha de redução soldável longa 85mm x 60 mm, conforme 4.7.3 do ETP.	367460	Unid	11	11	R\$ 20,90	R\$ 229,90
37	Adesivo Plástico PVC 850g, conforme 4.7.4 do ETP.	268188	Unid	20	20	R\$ 42,90	R\$ 858,00
38	Válvula de Retenção Hor. Bronze com Portinhola 3", conforme 4.7.5 do ETP.	272674	Unid	5	5	R\$ 717,06	R\$ 3.585,30
39	União Soldável 85 mm, conforme 4.7.6 do ETP.	214190	Unid	5	5	R\$ 154,75	R\$ 773,75
40	Joelho Soldável 90º 60 mm, conforme 4.7.7 do ETP.	483205	Unid	10	10	R\$ 17,81	R\$ 178,10
41	Registro de Esfera com união 85 mm, conforme 4.7.8 do ETP	621871	Unid	6	6	R\$ 594,41	R\$ 3.566,46
VALOR TOTAL			R\$ 13.747,85				
GRUPO 8							

Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
GRUPO 1							
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição máxima	Valor Unitário	Valor Total
42	Tubo PPR, Classe PN 20, 40 mm - Azul, conforme 4.8.1 do ETP.	455743	Unid - 3m	134	134	R\$ 78,96	R\$ 10.580,64
43	Tê PPR, F/F/F; 90º graus, 40x40x40mm - Azul, conforme 4.8.2 do ETP	469404	Unid	5	5	R\$ 15,84	R\$ 79,20
44	Joelho PPR, F/F, 90º graus, 40x40mm - Azul, conforme 4.8.3 do ETP.	469360	Unid	70	70	R\$ 9,78	R\$ 684,60
45	Luva simples PPR, F/F, 40mm - Azul, conforme 4.8.4 do ETP.	469391	Unid	30	30	R\$ 12,44	R\$ 373,20
46	União com flange PPR, com parafusos, 40mm - Azul, conforme 4.8.5 do ETP.	469783	Unid	5	5	R\$ 161,34	R\$ 806,70
VALOR TOTAL			R\$ 12.524,34				
GRUPO 9							
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição máxima	Valor Unitário	Valor Total
47	Bomba centrífuga 1/2 cv, conforme 4.9.1 do ETP.		Unid	2	2	R\$ 914,98	R\$ 1.829,96
48	Bomba centrífuga 1 cv, conforme 4.9.2 do ETP.		Unid	1	1	R\$ 2.292,05	R\$ 2.292,05
49	Bomba centrífuga 1,5 cv, conforme 4.9.3 do ETP.		Unid	1	1	R\$ 2.348,10	R\$ 2.348,10
50	Bomba centrífuga 7,5 cv, conforme 4.9.4 do ETP.		Unid	1	1	R\$ 5.046,82	R\$ 5.046,82
VALOR TOTAL			R\$ 11.516,93				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(a) *Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio de Janeiro*.
- 3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, conforme justificado no Termo de Referência.*

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ITEM OBRIGATÓRIO)

- 4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, *podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

- 5.1.1. *Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.*

- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no *[edital]*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 vial digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



Documento assinado eletronicamente por **KATHERINE SCHLOIGL, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 19/08/2026, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147212374&crc=8626C0F3)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147212374&crc=8626C0F3](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147212374&crc=8626C0F3).

Código verificador: **147212374** e Código CRC: **8626C0F3**.

Referência: Processo nº 08455.002038/2026-28

SEI nº 147212374